

Lei n.º 268/65

A Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, Deceitou e eu Osório Elios de Figueira Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

“Título: Altera preços de terrenos do Patrimônio Municipal”

Art.º 1.º - Eleva o preço de lotes Urbanos e Suburbanos do Patrimônio Municipal, ou que vierem a este se-
ter, que será concedido na base de R\$. 10.000 (dez mil cruzeiros) o lote Urbano, - a R\$. 1.500 (um mil e quinhentos cruzeiros) o lote Suburbano, por hectares ou fração.

§ 1.º - A concessão será feita de conformidade com a lei n.º 154.

Art.º 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 28 de junho de 1965.



Prefeito Municipal

Secretário